

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

## PROPOSTA N.º 191/2014

A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa. É, contudo, mister que as atividades habitualmente prestadas à população se mantenham em termos de não existirem ruturas com as expectativas geradas. Aí se integra o acompanhamento ao nível técnico no ensino do canto coral, destinado às crianças da Freguesia.

Acresce que, através da Deliberação n.º 2/2014 da Junta de Freguesia de Alvalade, de 4 de agosto, foi emitido parecer prévio e genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços abrangidos pelo artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (cuja disciplina hoje se encontra no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

No caso vertente a constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada, donde resulta inadequado, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo, sem subordinação jurídica e a prestação de serviços ser a tempo meramente parcial.

Considerando ainda que a Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais nos termos da autorização genérica favorável emitida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 1 de Dezembro de 2014, encontrando-se a presente proposta abrangida pelos limites constantes dessa autorização.

Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al a) do CCP.

Assim, afigura-se pertinente a contratação de uma avença com o prestador Diabretes Sabichões, com o NIPC n.º 507431499, com sede social na Urbanização

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Terraços da Ponto, Lote 108, 4.º D, 2685-119 Sacavém, uma vez que o mesmo reúne as condições supra referidas.

Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor mensal da prestação de serviços ora proposta nunca poderá exceder o valor de € 300,00 euros (trezentos e quarenta euros) e a sua vigência será até ao fim de 2017.

A despesa referente ao contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 0500, Económica 010107.

Face ao exposto, venho propor à Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista no artigo 16.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos no artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base para os anos de 2015-2017 de € 9.900,00 (nove mil e novecentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 0500, Económica 010107 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade em vigor, conforme cabimento em anexo;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite ao prestador de serviços, com Diabretes Sabichões, com o NIF n.º 507431499, com sede social na Urbanização Terraços da Ponto, Lote 108, 4.º D, 2685-119 Sacavém, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1, al. a) e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos;
6. A delegação, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a adjudicação no Presidente do presente procedimento, a aprovação da minuta do contrato e a respetiva assinatura, caso a redução a escrito do mesmo seja obrigatória, nos termos do disposto nos artigos 94.º e 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Lisboa, em 15 de Dezembro de 2014.

O Presidente,

